SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 13 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3680

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 430

PORTARIA Nº 430/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Retifica portaria, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria de nº **423/25** de 08 de outubro de 2025, a qual "Concede diária, e contém outras providências", ao senhor **ACACIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS;**

Parágrafo Único - Onde se lê: Conceder ao Senhor **ACACIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem a Goiânia -Go, com a finalidade de tratar de assuntos políticos com o Deputado Lucas do Vale, no dia 09 de outubro de 2025.

Leia-se: Conceder ao Senhor **ACACIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem a Goiânia -Go, com a finalidade de tratar de assuntos políticos com o Deputado Cairo Salim, no dia 09 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:39D96719

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 431

PORTARIA Nº 431/25, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede férias e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **DIEGO LOPES GOULART,** lotado no cargo de Analista Jurídico, de provimento efetivo, sendo 10 (dez) dias, no período de 29 de outubro a 07 de novembro de 2025, relativas ao exercício 2024/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:1011F921

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 432

PORTARIA Nº 432/25, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede férias e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **DIEGO LOPES GOULART,** lotado no cargo de Analista Jurídico, de provimento efetivo, sendo 20 (vinte) dias, no período de 05 de janeiro a 24 de janeiro de 2026, relativas ao exercício 2024/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:5B4A536B

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 433

PORTARIA Nº 433/25, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede férias e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **GABRIELA MARTINS RIBEIRO BORGES DE SOUZA,** lotada no cargo de Assistente Administrativo I, de provimento efetivo, sendo 10 (dez) dias, no período de 29 de outubro a 07 de novembro de 2025, relativas ao exercício 2024/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:CB92011E

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 434

PORTARIA Nº 434/25, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede férias e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **GABRIELA MARTINS RIBEIRO BORGES DE SOUZA,** lotada no cargo de Assistente Administrativo I, de provimento efetivo, sendo 20 (vinte) dias, no período de 09 de março a 28 de março de 2026, relativas ao exercício 2024/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:F2401B76

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 435

PORTARIA Nº 435/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Retifica portaria, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria de nº **427/25** de 09 de outubro de 2025, a qual "Concede diária, e contém outras providências", ao senhor **GUSTAVO MOURAO ALVES;**

Parágrafo Único - **Onde se lê:** Conceder ao Senhor **GUSTAVO MOURAO ALVES**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem a Goiânia-Goiás, com a finalidade de visita ao Gabinete do Lucas do Vale, para tratar de assunto legislativo do nosso Município, no dia 09 de outubro de 2025.

Leia-se: Conceder ao Senhor **GUSTAVO MOURAO ALVES**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem a Goiânia-Goiás, com a finalidade de visita ao Gabinete do Deputado Cairo Salim, para tratar de assunto legislativo do nosso Município, no dia 09 de outubro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:21875767

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 436

PORTARIA Nº 436/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Retifica portaria, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria de nº **426/25** de 09 de outubro de 2025, a qual "Concede diária, e contém outras providências", a senhora **VERILDA APARECIDA DINIZ;**

Parágrafo Único - **Onde se lê:** Conceder a Senhora **VERILDA APARECIDA DINIZ**, brasileira, Chefe de Gabinete, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem a Goiânia-Goiás, com a finalidade de visita ao Gabinete do Lucas do

Vale, para tratar de assunto legislativo do nosso Município, no dia 09 de outubro de 2025.

Leia-se: Conceder a Senhora **VERILDA APARECIDA DINIZ**, brasileira, Chefe de Gabinete, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem a Goiânia-Goiás, com a finalidade de visita ao Gabinete do Deputado Cairo Salim, para tratar de assunto legislativo do nosso Município, no dia 09 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:AB8E561C

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 437

PORTARIA Nº 437/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Regulamenta a 1ª edição do Programa "Vereadores Aqui!", no âmbito da Câmara Municipal de Quirinópolis/GO, institui a Comissão Organizadora responsável e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO a instituição do Programa "Vereadores Aqui!", voltado à aproximação do Poder Legislativo Municipal com a comunidade local;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização da 1ª edição do referido Programa, garantindo adequada organização, logística, segurança jurídica e transparência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentada a 1ª edição do Programa "Vereadores Aqui!", a realizar-se em 17 de outubro de 2025, das 7h às 13h, no estacionamento do Mercado Municipal, próximo ao Terminal dos Trabalhadores, nesta cidade de Quirinópolis/GO.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª edição do Programa "Vereadores Aqui!", responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades, composta pelos seguintes membros:
I – Vereador Cleilton Dias de Resende – Presidente da Câmara Municipal – Idealizador do Programa;
II – Vereador Sargento Lacerda – Presidente da Escola Legislativa – Coordenador-Geral;
III – Vereadora Vanessa Aparecida Mendes – Procuradora da Mulher – Coordenadora;
IV – Lara Patrícia Sandre – Ouvidoria e Atendimento ao Público – Assessoria Técnica;
V – Célio Ferreira Dias Jr. – Diretor Administrativo da Câmara – Membro;
VI – Dielen Tauany Paixão de Freita – Gerente de Atos Administrativos – Membro;
VII – Divino Nunes da Silva – Diretor-Geral da Câmara – Membro;
VIII – Edilene dos Santos – Gerente de Cerimonial e Eventos – Membro;
IX – Eliseu Erick Mendes Borges – Chefe de Gabinete da Presidência – Membro;
X – Jéssica Caroline Viana de Menezes – Assessora Especial da Presidência – Membro;
XI – Naiara Pereira Soares Vanderlei – Procuradora-Geral da Câmara – Membro;
XII – Renato Veloso Parreira – Gestor de Projetos – Membro;
XIII – Rosenilda dos Santos Costa – Coordenadora Especial de Compras – Membro;
XIV – Sarah Pereira Telles – Coordenadora Especial de Comunicação e Imprensa – Membro.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:
I – elaborar o plano de execução do evento, definindo logística, infraestrutura e cronograma;
II – coordenar a articulação com órgãos públicos, entidades privadas e parceiros institucionais;
III – supervisionar a instalação da estrutura física e a disponibilização de materiais necessários;
IV – acompanhar a comunicação e a divulgação oficial do Programa;
V – elaborar relatório final das atividades, com registro das ações desenvolvidas e encaminhamento à Presidência da Câmara.

Art. 4º. Os setores administrativos da Câmara Municipal prestarão apoio técnico e operacional às atividades da Comissão Organizadora, no limite de suas atribuições regimentais.

Art. 5º. No dia da 1ª edição do Programa "Vereadores Aqui!", os servidores da Câmara Municipal exercerão suas funções no local do evento, dispensado o registro de ponto na sede e cumprindo a mesma jornada de trabalho.
Parágrafo único. A frequência será comprovada por lista de presença e as atividades serão consideradas expediente regular.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observada a legislação pertinente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:0335D090

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº023/2025

A Câmara Municipal de São Domingos - GO, em conformidade com Artigo 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará no dia 21/10/2025 às 09:00 por meio de participação eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 023/2025, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação, em caráter temporário e pontual, de empresa especializada para prestação de serviços de execução de tarefas relacionadas às atividades de copa e cozinha, pelo período de 01/11/2025 a 30/11/2025

Publicado por:
Marcela Cardoso Bastos
Código Identificador:C74C5925

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 357/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com MEDICAMENTOS RECEITADOS EM CARÁTER EMERGENCIAL;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art.75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de medicamentos receitados em caráter emergencial para paciente deste município.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de medicamentos receitados em caráter emergencial para paciente deste município, por meio da ABA MEDICAL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.369.147/0001-04,localizada na AV VIEIRA SANTOS – RES ITAIPU - CEP 74.356-048 – GOIANIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor total de**R$ 5.340,00 (Cinco mil trezentos e quarenta reais)**, em favor da empresa ABA MEDICAL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.369.147/0001-04,localizada na RUA GB36, Nº 399, QD. 64, LT. 14 - SALA 1 E 2 - JARDIM GUANABARA II, GOIÂNIA - GO para contratação de empresa para aquisição de medicamentos receitados em caráter emergencial para paciente deste município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa ABA MEDICAL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.369.147/0001-04 ,localizada na RUA GB36, Nº 399, QD. 64, LT. 14 - SALA 1 E 2 - JARDIM GUANABARA II, GOIÂNIA - GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 10 dias de outubro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:DAFD84E8

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N° 358/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara a Inexigibilidade de Licitação para APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO "EDY BRITTO E SAMUEL", AO VIVO E EM PALCO, NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE DEZEMBRO DE 2025, NAS FESTIVIDADES DO 30º (TRIGÉSIMO) ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO "EDY BRITTO E SAMUEL", AO VIVO E EM PALCO, NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE DEZEMBRO DE 2025, NAS FESTIVIDADES DO 30º (TRIGÉSIMO) ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO**;

CONSIDERANDO a necessidade da **APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO "EDY BRITTO E SAMUEL", AO VIVO E EM PALCO, NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE DEZEMBRO DE 2025, NAS FESTIVIDADES DO 30º (TRIGÉSIMO) ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO**;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 25, da Lei n. 8.666/931, para a contratação com valor reduzido por Inexigibilidade de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de Inexigibilidade na **APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO "EDY BRITTO E SAMUEL", AO VIVO E EM PALCO, NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE DEZEMBRO DE 2025, NAS FESTIVIDADES DO 30º (TRIGÉSIMO) ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO**.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Inexigibilidade de licitação para **APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO "EDY BRITTO E SAMUEL", AO VIVO E EM PALCO, NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE DEZEMBRO DE 2025, NAS FESTIVIDADES DO 30º (TRIGÉSIMO) ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO**, por meio da empresa **RB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.574.431/0001-09, com sede na Rua Dourados, Qd. 132, Lt. 09 - Setor dos Afonsos, Aparecida de Goiânia, GO - CEP: 74.915-290;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor estimado de **R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais),** para a **APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO "EDY BRITTO E SAMUEL", AO VIVO E EM PALCO, NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE DEZEMBRO DE 2025, NAS FESTIVIDADES DO 30º (TRIGÉSIMO) ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se as empresas para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 10 de outubro de 2025.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:314FF4F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 095/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 095/2025

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **23 de outubro de 2025, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal Santa Luzia e Farmácias Básicas do município de Chapadão do Céu,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 095/2025** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 13 de outubro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:72E1154D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2025

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **22 de outubro de 2025, às 09:00 horas**, na sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando motivada pela real necessidade de **Contratação de serviço de gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis para a frota do Fundo Municipal de Saúde,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Presencial de nº 102/2025** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 13 de outubro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:96F27AA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025

1- A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2025. A Agente de Contratação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções no Edital:

2 - **Fica alterado parcialmente** o item 6.5 do **Termo de Referência**, quanto ao prazo e entrega do material, **passando de 05 (cinco) dias úteis para 15 (quinze) dias úteis**, conforme **Ofício nº 24/2025 – Setor de Engenharia**.
3- **Em razão das retificações** contidas na presente errata, **não se altera a data de abertura**, uma vez que esta permanece **dentro do prazo de publicação**.
4-*Ficam mantidos os demais termos do edital*. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado nos jornais, no placar e no site www.chapadaodoceu.go.gov.br.

Chapadão do Céu – GO, 10 de outubro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:4F32C8F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 191 2023

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 191/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76869/2023
NUMERO DO TERMO: 002.191/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: O objeto do Contrato é contratação refere-se à aquisição de duas licenças anuais de um Portal Digital de Pesquisa de Compras Públicas.
Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo e a revisão do valor contratual conforme solicitação da contratada, considerando que o reequilíbrio toma por base o reajuste do valor do IPCA acumulado pelos últimos 12 (doze) meses, que corresponde a 5,13% do contrato nº 191/2023, para manter o reequilíbrio econômico do contrato.
DO PRAZO:
Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 191/2023 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 20 de outubro de 2025 até o dia 20 de outubro de 2026
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 8.219,06 (oito mil duzentos e dezenove reais e seis centavos),** para o período aditivado**.**
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 10 DE OUTUBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:E9C4363D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4.198/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 4.198/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DESTINADOS AO VEÍCULO SPIN PREMIER.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/10/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 10 de outubro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:474AE776

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

EXTRATO Termo aditivo de realinhamento de preço da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2025

Processo nº: 11115/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: DINIZ HOSPITALAR LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 46.676.293/0001-22
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº. 055/2024
Objeto: O presente Termo Aditivo de Realinhamento tem por objeto a alteração dos preços **dos itens 174 e 218** da Ata de Registro de Preços nº. 111/2025, com a finalidade de manter a viabilidade da execução contratual, conforme originalmente pactuado, diante da expressiva elevação dos preços de mercado dos itens registrados.
Recursos Orçamentários:
Ficha 349 – 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.30.9-107
Ficha 349 – 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.30.9-102
Ficha 349 – 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.30.9-181
Ficha 358 – 14.05.10.303.1510.2.255.3.3.90.30.9-102
Ficha 358 – 14.05.10.303.1510.2.255.3.3.90.30.9-107
Ficha 358 – 14.05.10.303.1510.2.255.3.3.90.30.9-181
Ficha 387 – 14.05.10.305.1510.2.259.3.3.90.30.9-107
Valor total: R$ 16.208,00 (dezesseis mil, duzentos e oito reais)
Data da Assinatura: 10/10/2025

ELAINE DOS REIS SILVA.
Superintendente de Licitações e Contratos.
Decreto 231/2025. 10 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:21A2A4E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ-GO

EXTRATO DISPENSA
PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ-GO, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às 08h do dia 16 de outubro de 2025, no plenário da Câmara Municipal situado no seguinte endereço: Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, Itapirapuã-GO, realizará sessão pública para escolha de proposta, para a contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos, conforme especificações no termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima descrito ou pelo telefone: (62) 3374-1328 whatsapp ou pelo site: www.itapirapua.go.leg.br.

Itapirapuã-GO, 13 de outubro de 2025.

IZABELLA SANTANA DE SOUZA-
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:99A1A458

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 03 de novembro de 2025, as 09h30min, na modalidade Pregão Eletrônico n° 38/2025, SRP, tipo menor preço por lote, para futura, eventual e parcelada **LOCAÇÃO DE ORNAMENTOS DECORATIVOS PARA CERIMÔNIAS E EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO** em atendimento as solicitações da Secretaria de Administração, Fundação Grace Machado e do Fundo Municipal de Educação de Jaraguá-Goiás, conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.
Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 03 de novembro de 2025. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Jaraguá, 10 de outubro de 2025.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:728C46E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 05 de novembro de 2025, as 09h30min, na modalidade Pregão Eletrônico n° 40/2025, SRP, tipo menor preço, para futura, eventual e parcelada **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICA,** compreendendo usinagem, soldagem, corte de metais, conserto de maquinários, equipamentos e implementos metálicos e fabricação de estruturas metálicas em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais de Infraestrutura Rural, Desenvolvimento Urbano e Agropecuária de Jaraguá-Goiás, conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.
Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 05 de novembro de 2025. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Jaraguá, 10 de outubro de 2025.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:D05510C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO DE DISPENSA N°758/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para locação de ventilador pulmonar para o Hospital Municipal de Mara Rosa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para locação de ventilador pulmonar para o Hospital Municipal de Mara Rosa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a necessidade crescente de atendimento a pacientes com insuficiência respiratória aguda e crônica, o Hospital Municipal de Mara Rosa justifica a locação de ventilador pulmonar como medida essencial para garantir a manutenção da vida, a estabilização clínica e o suporte ventilatório adequado durante o período de internação hospitalar. O município de Mara Rosa, por ser uma cidade do interior com recursos limitados, enfrenta dificuldades em adquirir equipamentos de alta complexidade de forma imediata. A locação se apresenta como uma solução viável e urgente para suprir a demanda atual e manter a capacidade de resposta da unidade de saúde diante de casos críticos, especialmente em situações de emergência, como surtos respiratórios sazonais, acidentes graves ou agravamento de quadros clínicos respiratórios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de locação de ventilador pulmonar para o Hospital Municipal de Mara Rosa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da locação de ventilador pulmonar para o Hospital Municipal de Mara Rosa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **GDB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ. n°**23.813.386/0001-56,** neste ato representado pelo Sr**. GABRIEL ALENCAR COELHO**, inscrito no CPF sob 035.226.891-35;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)**,** em favor da empresa **GDB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ. n°**23.813.386/0001-56,** para a contratação da locação de ventilador pulmonar para o Hospital Municipal de Mara Rosa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e intime-se a empresa **GDB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ. n°**23.813.386/0001-56.**

Mara Rosa - Go, de 10 de outubro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B8F33279

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°757/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para prestação de serviço de personalizados para o dia das crianças para atender a demanda da secretaria da Assistência Social".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa para serviços de personalizados para o dia das crianças, para atender as demandas da secretaria da Assistência Social.

CONSIDERANDO A contratação de serviços personalizados para a comemoração do Dia das Crianças justifica-se pela necessidade de proporcionar uma experiência única, inclusiva e memorável para o público infantil, valorizando o bem-estar, a alegria e o desenvolvimento social das crianças atendidas.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de Contratação de empresa para serviços de personalizados para os dias das crianças, para atender as demandas da secretaria da Assistência Social.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de personalizados para o dia das crianças, para atender as demandas da secretaria da Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR, CNPJ.n°31.266.763.0001-02 ,** neste ato representado por seus proprietários Sr**. LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF nº702.217.011-84;**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS);** em favor da empresa **LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR, CNPJ.n°31.266.763.0001-02,** para a contratação de empresa para serviços personalizados para o dia das crianças, para atender as demandas da secretaria da Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR, CNPJ.n°31.266.763.0001-02**

Mara Rosa - Go, de 10 de outubro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1B25C9DB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°759/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Prestação de serviço de seguro veicular, chassi: 953AD5TF6TR017273, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de seguro veicular, chassi: 953AD5TF6TR017273, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO a manutenção preventiva e corretiva do veículo é essencial para garantir sua plena operação, segurança dos usuários e preservação do patrimônio público, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de seguro veicular, chassi: 953AD5TF6TR017273, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de seguro veicular, chassi: 953AD5TF6TR017273, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60**, com sede à AV RIO BRANCO, N1489, RUA GUAIANASES, 1238, CEP: 01.205-001, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO-SP. Neste ato representado por meio de procuração pela Sr. **PAULO ROBERTO DE CARVALHO, CPF nº 342.625.568-95**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 6.415,93(nove mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e três centavos)**, em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60,** para a contratação da prestação de serviço de seguro veicular, chassi: 953AD5TF6TR017273, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60**.

Mara Rosa - Go, 10 de outubro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8D6A183C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°90/2025

Contrato n°90/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: **LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR, CNPJ.N°31.266.763.0001-02.**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PERSONALIZADOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor:R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS);
Dotação nº7.15.8.244.125.2.017.339039.23- FICH 632 FONT 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Data da Assinatura:10/10/2025
Vigência: 10/10/2025 a 31/12/2025
Processo: 10237/2025
Dispensa: 498/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:AD444FCE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO 748/2025.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL QUARTA NOBRE, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Onde se lê:
VALOR: **R$1.100,00 (Dois mil e cem reais)**
Leia-se:
VALOR: **R$1.100,00 (Hum mil e cem reais)**
Permanecem inalterados as demais cláusulas do DECRETO n° **748/2025**.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:07E84B4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 928, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a cessão de servidor para a Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a cessão de servidor tem previsão legal nos artigos 41 e 42, da Lei Municipal nº 1.360/08;

CONSIDERANDO o interesse público no funcionamento regular da Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA, Unidade Operacional do Município de Mineiros-GO;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora pública municipal **ALMERI CRUVINEL DA CRUZ**, brasileira, matrícula nº 1547, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF nº 806.179.051-34, cedida pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, à Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA, Unidade Operacional de Mineiros-GO.

Art. 2º. O ônus do pagamento da remuneração da Servidora ficará a cargo do órgão de origem, conforme preconiza o art. 41, § 1º da Lei 1.360/2008.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (08.10.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3E4DB89A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 929, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a cessão de servidores para a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a cessão de servidor tem previsão legal prevista nos arts. 41 e 42 da Lei Municipal nº 1.360/08;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada pelo Governador do Estado de Goiás, visando à cessão de servidores municipais para a prestação de serviços junto a Secretaria de Estado de Segurança Pública – 11ª Coordenação Regional de Polícia Técnico-Científica;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os servidores municipais, abaixo descritos, colocados à disposição do Estado de Goiás, para a prestação de serviços junto a Secretaria de Segurança Pública, **no Posto de Atendimento de Polícia Técnico-Científica de Mineiros**, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026:

NOME	CPF
KELLY CRISTINA SILVA EVANGELISTA	035.221.601-85
LAURA VIVIANE DE OLIVEIRA	829.489.331-53
VALDEMAR JOSÉ DE SOUZA	335.525.501-78

Art. 2º. O ônus do pagamento da remuneração dos Servidores ficará a cargo do órgão de origem, conforme preconiza o art. 41, § 1º da Lei 1.360/2008.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (08.10.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:2161BA43

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN IPREMIN-SAÚDE — CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2025 DIVULGAÇÃO DA SÉTIMA LISTA DE EMPRESAS HABILITADAS

Comissão do Chamamento Público designada pelo Decreto Municipal nº 0511/2025, no âmbito do Edital nº 001/2025 do Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAÚDE, torna pública a terceira relação de empresas habilitadas no processo de Credenciamento Médico-Hospitalar, conforme inscrições realizadas no período de 25 de julho a 09 de outubro de 2025.

CLASSIFICAÇÃO GERAL EMPRESAS HABILITADAS

PROTOCOLO	EMPRESA/CNPJ	AREA DE CREDENCIAMENTO	RESULTADO
20250056363	Carolina Chelatika Fernandes Brumassio Ltda - CNPJ nº 24.237.894/0001-04	AMBULATORIAL E HOSPITALAR	HABILITADA

Informamos que novas serão divulgadas oportunamente, de acordo com o processamento dos requerimentos de inscrição de novos interessados.

Mineiros/Goiás, 10 de outubro de 2025.

CLEILA MARIA DE FREITAS
Presidente da Comissão

MARLENE SOUSA SILVA
Secretaria

ISAURA CRISTINA SOUSA MORAIS
Membro

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CFC29924

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MAURI GUARESCHI E OUTROS	780.052.051-04	9459/00101/2025
MAURI GUARESCHI E OUTROS	780.052.051-04	9459/00102/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00006919
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:FC73A261

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
PORTARIA Nº 050/2025, 07 DE OUTUBRO DE 2.025

"Concede adiantamento que especifica e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que são conferidas;

Considerando a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;
R E S O L V E:
Art. 1º Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor **municipal JOSÉ LÚCIO CALDEIRA**, portador do CPF: Nº 058.889.721-34, matricula nº 56, exercendo a função efetiva de Operador de Máquinas, na Secretaria de Obras Urbanas, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Art. 2º O valor concedido a título de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender as despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.
Art. 3º A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descrita:
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Material de Consumo- no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Art. 4º- O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 30(trinta) dias, a contar da data do repasse.
Art. 5º- Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.
Art. 6º- Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.
Art. 7º- A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.
Art 8º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPALDE MINEIROS, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (07/10/2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros-GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DF880F1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerado o Sr. AIRTON FRANCISCO DO NASCIMENTO, servidor comissionado, ocupante do cargo de XIV-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, lotado na XIV-Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 10 de outubro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:42634C85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede Aposentadoria por Idade a servidora LUZÉLIA GONÇALVES DOS SANTOS, e dá outras disposições".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988 e do artigo 19 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social,
DECRETA:
Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade a Sra. LUZÉLIA GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº 295.907.601-04, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais.
Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 12,17/30 avos da média aritmética calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:
Total dos Proventos
VALOR
Última Remuneração (cargo efetivo)
R$ 1.703,20
Média aritmética simples
R$ 1.447,28
Valor proventos de aposentadoria (12,17/30*1.447,28)
R$ 587,11
Complemento Constitucional
R$ 930,89
PROVENTOS DE APOSENTADORIA
R$ 1.518,00
Art. 3º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais n° 20/98 e 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.
Art. 4º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 06/10/2025.

Planaltina – GO, 10 de outubro de 2025

Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:A5E6DF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINA-GO

Art. 1º O presente EDITAL tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários, profissionais e trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde, público e privado, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, no período de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029 , nos termos da Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal nº 1.540 de 24 de junho de 2025 e do Regimento Eleitoral, devidamente aprovado RESOLUÇÃO Nº 13 AD REFERENDU Nº 25 DE 21 SETEMBRO DE 2025 CMS - Dispõe sobre Edital de Convocação de eleição do conselho municipal

de saúde, como convocada pela a 09 - RESOLUÇÃO Nº 09 CMS - Dispõe sobre a convocação da eleição 2025, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde de Planaltina-Go, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

• 50% para as organizações representativas do segmento de usuários;
• 25% de organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde;
• 25% de organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços público e privado.

§ 1º A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos do Regimento Interno, Lei Municipal nº 1.540 de 24 de junho de 2025.
§ 2º Não poderão ser representantes de entidades de usuários pessoas que possuam vínculo empregatício com a prefeitura em cargo comissionados ou contratados em comissão.
§ 3º Não poderão participar do Conselho Municipal de Saúde pessoas que já integrem mais de um conselho municipal de politicas públicas, e as pessoas que já tenham sido conselheiros(as) de saúde por dois (2) mandatos sequenciais, salvo justificados pela a próprias entidades ou movimentos social, analisados e deliberado pela a Comissão Eleitoral.
§ 4º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para exercer o mandato, deverão residir no município de Planaltina-GO.
§ 5º As entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde devem ter pertinência temática com o disposto na terceira diretriz, inciso III, da Resolução Nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
§ 6º As entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde deverão indicar representantes para participarem da Plenária de Eleição das organizações que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Planaltina-GO no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029;
§ 7º Os representantes das entidades e movimentos sociais para compor o Conselho Municipal de Saúde, no ato da eleição deverá apresentar Certidão Negativa de Débito e Criminal Federal e Estadual e não ter sido condenado em crimes cometidos na administração publica direta, indireta ou fundacional, nos termos da Lei Federal Nº 8.429 de 1992.
§ 8º É recomendável que as organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços, a seu critério, promovam a renovação de no mínimo 30% de suas entidades representativas.

Art. 3º As organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Planaltina-GO deverão apresentar, formalmente, à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

• Cópia da ata de fundação da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;
• Cópia do Estatuto da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;
• Cartão de CNPJ do órgão ou entidade;
• Ata de eleição ou escolha do atual representante legal do órgão ou entidade;
• Cópia da cédula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;
• Comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos;
• Fichas das Inscrições dos representantes, devidamente, preenchidas.

Único – Os órgão e entidades de classe (Conselho de Profissionais, Sindicatos Nacionais e Estaduais com reconhecimento público) ficam obrigados a encaminhar apenas ofício de indicação de representação.

Art. 4°. Cada instituição, entidade ou movimento social que queira participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Comissão Eleitoral, na sala do Conselho Municipal de Saúde, ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente.
§ 1º. O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde será de 10 outubro a 10 novembro de outubro do corrente ano, no horário das 14h às 16h horas, de segunda a quinta-feira-feira, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa;
§ 2º. No ofício a que se refere o caput deste artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição;
§ 3º. As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital;
§ 4º A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;
§ 5º Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo;
§ 6º. A relação das instituições, entidades e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada no site https://planaltina.go.gov.br/ e afixada *placar* Oficial do Município até o dia 18 de novembro de 2025;
§ 7º. São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos da saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS ou que exerçam cargo em comissão no município.
§ 8º. A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.

Art. 5º. O prazo para impetrar recursos encerra-se 48 horas (úteis) após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado no Conselho Municipal de Saúde, sito Praça Jurandir Camilo Boaventura S/N-Centro, Antigo Fórum, PLANALTINA-GO.
§ 1º. As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias até as 16:00 horas do dia 21 de novembro de 2025;
§ 2º A Comissão Eleitoral analisará, julgará e publicará o resultado no site https://planaltina.go.gov.br/ e no *Placard* Oficial do Município até o dia 25 de novembro de 2025.

Art. 6º. A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho municipal de Planaltina-Go será realizada no dia **28 de novembro de 2025** das 8:00 às 14 horas em local a ser definido pela Comissão Eleitoral.

Art. 7º. Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização, habilitada a concorrer no pleito eletivo que não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente no Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Comissão Eleitoral escolherá a que tiver maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 8º. Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 9º. A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer o mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de ofício da Comissão Eleitoral até o dia 04 de dezembro de 2025, encaminhado ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde que formalizara por meio de Decreto do Prefeito.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá dia 12 de dezembro com efeito de noemação em 01 de janeiro de 2026.

Art. 10º. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela a comissão Eleitoral.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Planaltina-GO, aos 25 dias do mês de setembro de dois mil e vinte cinco.

KELLY KARINNIE FERREIRA CAMPOS FERREIRA
Presidente Comissão Eleitoral
Seguimento Trabalhador

RAYANE FERREIRA BIANCHINI
1º Secretária
Seguimento Gestor

FRANCISCO CLAUDIVAN DE OLIVEIRA
2º Secretário
Seguimento Usuário

UANDERSON XAVIER COELHO
Coordenador de Divulgação
Seguimento Usuário

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:D3CFE930

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº.458, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

CRIA POSTO DE ATENDIMENTO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO UMC/INCRA E DESIGNAR SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 511/2024 ACT, firmado entre o INCRA/GO e a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, com vigência de 05 (cinco) anos, a contar de 20 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 09 de dezembro de 2024, seção 3, página 236;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e funcionamento da Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) para atendimento direto aos proprietários e possuidores de imóveis rurais do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade prevista no acordo de cooperação de disponibilização de espaço físico adequado, com estrutura mínima e servidor capacitado para exercer as atribuições da UMC;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, nas dependências da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, instalada no prédio da antiga estação rodoviária municipal, o Posto de Atendimento da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, vinculado ao Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, sob responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Art. 2º O espaço físico ora designado deverá contar com estrutura mínima de funcionamento, incluindo mobiliário adequado, computador, telefone, acesso à internet, impressora, scanner e demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento da UMC, conforme cláusula 5.10 do ACT nº 511/2024.
Art. 3º Fica designado o servidor FÁBIO LUÍS TELES, matrícula funcional nº 624956, ocupante do cargo de Analista Ambiental, para o exercício das atribuições relativas ao atendimento e execução das ações fundiárias/agrárias no âmbito da UMC, especialmente aquelas vinculadas ao SNCR, na qualidade de responsável técnico local.

Parágrafo único. O servidor designado perceberá o quantum remuneratório previsto em lei, com fundamento nas disposições da Súmula 378 do STJ, tendo em vista o desvio de função devidamente reconhecido e caracterizado.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de 13 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, 10 de outubro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:4C6DF28E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI N° 3.431, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO CRIATIVO NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei cria, no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás, diretrizes para implantação da Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Criativo, com o objetivo de impulsionar, facilitar e orientar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

Art. 2º Considera-se empreendedorismo criativo o ciclo de criação e produção, que gera renda por meio de ideias inovadoras, a partir de potencialidades e características próprias da localidade, transformando a realidade socioeconômica da comunidade.

Art. 3º Os setores criativos representam os diversos conjuntos de empreendimentos que atuam no campo da economia criativa e são assim constituídos:
- Setor do Patrimônio: patrimônio material, patrimônio imaterial, arquivos e museus;
- Setor das Expressões Culturais: artesanato, culturas populares, artes visuais e arte digital;
- Setor das áreas de espetáculo: dança, música e teatro;
- Setor do audiovisual, da leitura e da literatura: cinema, vídeo, publicações e mídias impressas e digitais;
- Setor das criações culturais e funcionais: moda, design e arquitetura.
Art. 4º São princípios norteadores da Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Criativo:
I - Diversidade cultural, como valorização, proteção e promoção da diversidade das expressões culturais do Município de, Santa Helena de Goiás, de modo a garantir sua originalidade, a sua força e seu potencial de crescimento;
– Sustentabilidade, como um tipo de desenvolvimento socioeconômico construído de modo a garantir a sua originalidade, a sua força e seu potencial de crescimento;
– Inovação, como prática em todos os setores criativos, em especial naqueles cujos produtos são frutos da integração entre novas tecnologias e conteúdos culturais;
- Inclusão Social integral de segmentos da população que se encontram em situação de vulnerabilidade social por meio da formação e qualificação profissional e da geração de oportunidades de trabalho, renda e empreendimentos criativos, com direito de escolha acesso aos bens e serviços criativos brasileiros.

Art. 5º São eixos da atuação da Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Criativo:
- Produção de informação e conhecimento sobre o Empreendedorismo Criativo;
- Formação para profissionais e empreendedores criativos;
- Fomento aos empreendimentos criativos;
- Realização de oficinas de capacitação e treinamento;
- Destinação de espaço adequado para realização de eventos locais para exposição dos produtos dos empreendedores criativos.

Art. 6º Na formação e execução da Política de que trata a Lei, os órgãos competentes poderão:

- Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas;
- Considerar as reivindicações e sugestões do setor criativo e dos consumidores;
- Apoiar o comércio dos produtos da Economia Criativa;
- Estimular investimentos produtivos direcionados ao atendimento das demandas do mercado criativo;
- Fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias de produção que visem à elevação da qualidade dos produtos e serviços.

Parágrafo único: Outras medidas efetivas poderão ser adotadas pelo Poder Executivo para concretização da Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Criativo no Município de Santa Helena de Goiás.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações correspondentes à Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Criativo.

Art. 8º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 09 **DE OUTUBRO DE 2025.**

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:7B44B0BF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI N° 3.432, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

"Denominar-se-á Rua dos Girassóis de Sinomar Vieira da Silva e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada Rua Sinomar Vieira da Silva a Rua dos Girassóis localizado no Bairro Primavera.

Parágrafo único – A Secretaria de Infraestrutura providenciará a instalação de placas informativas com inscrições em destaque.

Art. 2º - Cabe ao município informar a Polícia Militar do Estado de Goiás, ao Bombeiro Militar e a Polícia Civil, a nomenclatura da nova via.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 09 **DE OUTUBRO DE 2025.**

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:4E2260C5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI N° 3.433, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

"Faz alteração dos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 006/2018, no que atine apenas a Autarquia Municipal - SANTAHELENAPREV e suas alterações."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A tabela IV do Anexo I, da Lei Complementar 006/2018 passará a vigorar da seguinte forma:
ANEXO I - TABELA IV

Tabela de símbolos e valores dos cargos de provimento em comissão de Chefia e Direção, remunerados com Subsídios da Administração Indireta Autárquica.		
SANTAHELENAPREV		
Denominação e Nível dos Cargos	**Símbolos**	**Subsídio**
Gestor de Previdência	SEC	Valor atribuído ao subsídio de Secretário Municipal
Diretor Financeiro	DIRPR	R$ 8.500,00
Diretor de Benefícios	DIRPR	R$ 8.500,00
Gerente Previdenciário	GERPR	R$ 3.900,00
Assessor Previdenciário	ASSPR	R$ 2.200,00

Art. 2º - A tabela de Autarquia Municipal do órgão do SANTAHELENAPREV do Anexo II da Lei Complementar 006/2018 passará a vigorar da seguinte forma:
ANEXO II - TABELA I - Autarquia Municipal(...)

ÓRGÃO: SANTAHELENAPREV				
Unidades Administrativa	**Classe**	**Cargos**	**Símbolo**	**Quant**
Gestão de Previdência	Básica	Gestor de Previdência	SEC	1
Diretoria Financeira	Básica	Diretor Financeiro	DIRPREV	1
Diretoria de Benefícios	Básica	Diretor de Benefícios	DIRPREV	1
Gerência Previdenciária	Complementar	Gerente Previdenciário	GERP	1
Núcleo de Atendimento	Básica	Assessor Previdenciário	ASP	1

Art. 3º - As linhas que tratam das atribuições dos Cargos do SANTAHELENAPREV do Anexo III da Lei Complementar 006/2018 passarão a vigorar da seguinte forma:

ANEXO III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO (...)

Quant	**Forma de Provimento**	**Cargo**	**Requisito Mínimo para Provimento**	**Atribuições**
01	Comissionado	Gestor de Previdência	Servidor do Quadro Efetivo do Município. Ensino Superior Completo e Requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717/98	Gerenciar os recursos do Instituto; Arrecadar contribuições previdenciárias; Pagamento de benefícios; Gestão Administrativa e Financeira do Instituto; Compensação Previdenciária; Operacionalização de processos administrativos de concessão de benefícios; Representação jurídica e administrativa do Instituto; Prestação de contas perante os órgãos competentes e seus segurados.
01	Comissionado	Diretor Financeiro do Santahelenaprv	Ensino Superior Completo e Requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717/98	Dirigir o Departamento Financeiro e Assessoramento do Gestor da Previdência nas competências elencadas nos incisos I, IV, V e IX do art. 73 da Lei Municipal n° 2.645/2011.
01	Comissionado	Diretor de Benefícios do Santahelenaprv	Ensino Superior Completo e Requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717/98	Dirigir o Departamento de Benefícios e Assessoramento do Gestor da Previdência nas competências elencadas nos incisos ll, III, Vl e VIll do art. 73 da Lei Municipal n° 2.645/2011.
01	Comissionado	Gerente Previdenciário	Ensino Superior (Cursando)	Gerenciar a execução dos projetos e atividades do Instituto de Previdência
01	Comissionado	Assessor Previdenciário	Ensino Médio	Assessorar os Dirigentes do Instituto de Previdência nas rotinas administrativas, montagem de processos, atendimento ao público, arquivo, dentre outras áreas afins.

Art.4°- As despesas relacionadas a presente Lei ficarão sob a responsabilidade do orçamento do SANTAHELENAPREV.
Art.5°- Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 09 **DE OUTUBRO DE 2025.**

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:8F3ED952

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2024

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FUNDEB/FMEB. **CONTRATADA: RAQUEL DE SOUZA OLIVEIRA DIAS. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, no município de Acreúna-GO. **VIGÊNCIA:** 01/10 a 01/12/2025.
Recursos: Dotações Orçamentárias:
12.361.4009.2.040.3.1.90.11.00 Fonte 118/119;
12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 118/119;
12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 Fonte 101;
12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 101.
Valor acrescido: R$ 3.036,00. **ASSINATURA:** 01/10/2025. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudimar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:7B989846

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FUNDEB/FMEB. **CONTRATADA: ELEORNAN RODRIGUES DIAS. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais de Escola, para o município de Acreúna GO. **VIGÊNCIA:** 11/10 a 11/12/2025.
Recursos: Dotações Orçamentárias:
12.361.4009.2.040.3.1.90.04.00 Fonte 118/119;
12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 118/119;
12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 Fonte 101;
12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 101.
Valor acrescido: R$ 3.036,00. **ASSINATURA:** 10/10/2024. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudimar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:5E266983

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2022

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FUNDEB/FMEB. **CONTRATADA: FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais de Escola, para o município de Acreúna GO. **VIGÊNCIA:** 11/10 a 11/12/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 Fonte 101. **Valor acrescido:** R$ 3.036,00. **ASSINATURA:** 10/10/2024. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudimar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:6120F915

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 083/2025 – Proc. Adm. nº. 2025012193

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO**, pelo período de 12 (doze) meses.: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 13/10/2025 as 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.bomjesus.go.gov.br, na aba licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Início da sessão de disputa de lances: Dia 23/10/2025 às 08h31min.

Bom Jesus de Goiás-GO, 10 de outubro de 2025.

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:C6D9A7EF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAIA- GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **10.472.663/0001-62**, com Rua Beraldo Caetano Gomes, nº 187, Centro, Jandaia, Goiás, por meio da Comissão de Contratação, nomeados pelo Decreto n° 510/2025 de 10 de julho de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fixação de normas e regras prévias para **CREDENCIAMENTO** e posterior para habilitar e credenciar profissionais de saúde – (pessoa física) especializados para a prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e suas atualizações e, demais normas regulamentares aplicáveis a espécie**,** os cadastramentos/credenciamentos serão efetuados com a documentação necessária exigidas no Edital, no Departamento de Contratos e Licitações no Centro Público, com endereço a Av. Jk de Oliveira, Centro, Jandaia, Goiás, **a partir do dia 13 de outubro de 2025** , no horário compreendido entre 07h as 11h e 13h as 17h.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Jandaia/GO, 10 de Outubro de 2025.

DANILO FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:4EBAB311

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Mozarlândia GO.
CONTRATADO: PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO:AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOZARLÂNDIA GO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025, FIRMADA PELO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.608.343,82 (um milhão, seiscentos e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e, oitenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10/10/2025.
VIGÊNCIA: 10/10/2026.

Publicado por:
Adrielly Katiúcia Paula de Moura
Código Identificador:63E5E7A2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR N. 001/2025

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSOS Nº. 1398/2025.

O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.317.378/0001-49, juntamento com **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público interno,com CNPJ 22.830.420/0001-38, com sede na Praça Santos Dumont s/n, Centro, Portelândia – GO,através da Comissão de Chmamento Público, insituída pela Portaria exarada pela Secretaria Municipal de Educação de nº 05, de 10/09/2025, torna público abertura do procedimento de seleção de propostas, po rmeio de**CHAMAMENTO PÚBLICO,** através do **Edital de Chamamda Pública de nº 001-2025**, com a finalidade de aquisição de **gêneros alimentícios doPrograma da Agricultura Familiar**, exclusivo para empreendedor familiar rural para atenderaos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino em conformidade com oPrograma Nacional de Alimentação escolar/PNAE**,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o presente Edital de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, com fundamento no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, com redação alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 03 de 04 de fevereiro de 2025, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
Abertura:O presente processo licitatório será realizado presencialmente e a abertura da sessão pública ocorrerá no dia **dia 04 de novembro de 2025, terça-feira, às 09:00 horas, , Horário de Brasília,ficando o edital em aberto até 31 de dezembro de 2025, após a data da publicação, no(s) caso(s) de nao se obter proposta na sua totalidade dos itens ou parcialmente, na Sala de Reuniões daSecretaria Municipal de Educação**,localizada ao lado da sede da Prefeitura Municipal, na Praça Santos Dumont, s/nº, Centro, na Cidade de Portelândia/GO. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.portelandia.go.gov.br.
Poderão participar do procedimento os interessados que adequarem ao Edital de Chamada Pública 01/2025, que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições editalícias.

Portelândia-GO, 10/10/2025.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Presidente da Comissão de Chamamento
Portaria SME de nº 05/2025

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:AEAA59FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2914/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2914/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação - aquisição peça de reposição para trator corta grama - bateria, de interesse da Secretaria Municipal de esportes.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação - aquisição peça de reposição para trator corta grama - bateria, de interesse da Secretaria Municipal de esportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de solicitação - aquisição peça de reposição para trator corta grama - bateria, de interesse da secretaria municipal de esportes, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 457,00** (quatrocentos e cinquenta e sete reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2212/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA E ELETRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.115.515/0001-01, estabelecida na Av. Goiás QD.29 LT.14A S/N, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.kk, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Urbanismo Municipal - 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.30.00**, Ficha Orçamentária: **113**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o

prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:088D2742

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2336/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2336/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de aquisição de material de construção (mármores e granitos) para serem instalados na cozinha da sede do executivo municipal (prefeitura), conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	1	BANCADAS (02X 2,160X0,540 MT - CINZA CORUMBÁ - BANCADA PRATELEIRAS) (02X 0,800X0,520 MT - CINZA CORUMBÁ - BANCADA PRATELEIRAS)
2	UND	1	PÉ ABERTO (02X 0,880X0,600MT - CINZA CORUMBÁ)
3	UND	1	RODAPÉ (01X 2,160X0,100 - CINZA CORUMBÁ) (03X 0,520X0,100 - CINZA CORUMBÁ)
4	UND	1	FURO EM GRANITO
5	UND	1	CHUMBADOR
6	UND	1	INSTALAÇÃO

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:DCBB4549

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3203/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3203/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, serviço elétrico e troca de peças (escova unifap) veículo ford ranger PLACA: PQB-8366, no interesse da Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UND	1	PORTA ESCOVA UNIFAP 1.234/4
2	UND	1	SERVIÇO ELÉTRICO EM MP

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:896FBAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3206/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3206/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, aquisição peças para reparo retroescavadeira (retinha) 416e, no interesse da Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UND	1	WAP 148 WEGA
2	UND	1	WAP 148/S.WEGA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:AA08A2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3207/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3207/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, aquisição peças para reparo caminhão ford cargo, no interesse da Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UND	1	CORREIA 8PK2060
2	UND	1	FILTRO CABINE
			FCA 0964- FILTRO CABINE AMX
			DESENGRAXANTE - PARA LIMPEZA DAS MAOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:2C18444D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2809/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2809/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicita processo administrativo para contratação de seguro para veiculo oficial da secretaria municipal de saúde, Volkswagen virtus sense 25-26, chassi: 9bwdh6bz4tp007026**,** de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de seguro para os veículos da secretaria municipal de saúde, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de seguro para os veículos da secretaria municipal de saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 1.345,40** (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2809/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.074.175/0001-38, estabelecida na Avenida das nações unidas, nº 14261, andar 17 ao 21 ala A, Vila Gertrudes, SÃO PAULO/SP, CEP: 04.794-000**,** no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.27.00**, Ficha: **209**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **Fundo municipal de saúde - Movimento da aplicação de 15%**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:428813C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2883/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2883/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em veículo oficial, no interesse da Secretaria Municipal

de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	01	SERVIÇO MECÂNICO
2	UN	01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RECONDICIONAMENTO DE BICO INJETOR

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:586E23EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2884/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2884/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção em veículo oficial, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	01	BICO INJETOR

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:D0ABF655

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 102

Processo Administrativo: 2877/2025
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.

Termo de Apostilamento n. 102/2025
TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 218/2025, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos.
A Administração financeira certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado em dotação orçamentária especifica.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de setembro de 2025.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
J S RODRIGUES-SAUDE-ME	218/2025	R$ 3.751,20	R$ 783,12	R$ 4.534,32

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de setembro de 2025, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 10 de outubro de 2025.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decreto nº 06/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:9C40096B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA SME Nº 015/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA SME Nº 015/2025, de 10 de outubro de 2025

Dispõe sobre a interdição temporária do Teatro Municipal Sodino Vieira de Carvalho para instalação de elevador de acessibilidade.

A Administração do **Teatro Municipal Sodino Vieira de Carvalho**, com sede à Rua D. Pedro I, nº 157, Centro, Quirinópolis-GO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de instalação de elevador de acessibilidade, visando garantir a inclusão e o atendimento às normas de acessibilidade vigentes;
CONSIDERANDO o projeto aprovado e o laudo técnico emitido pela empresa;
CONSIDERANDO a necessidade de interdição do espaço para a construção de paredes e banheiro de acessibilidade e demais adaptações necessárias à obra;

RESOLVE:
Art. 1º Fica **interditado temporariamente** o Teatro Municipal Sodino Vieira de Carvalho, incluindo plateia, palco, camarins e demais dependências, para execução das obras de instalação do elevador de acessibilidade.
Art. 2º A interdição terá início em 13/10/2025 e término previsto para 30/11/2025, podendo este prazo ser prorrogado caso necessário.
Art. 3º Durante o período de interdição:
I – Fica proibida a abertura de agenda e pré-agenda de eventos no Teatro Municipal;
II – A área será devidamente sinalizada e isolada com alambrado;
III – Serão adotadas todas as medidas de segurança previstas no projeto e normas técnicas vigentes.
Art. 4º O responsável pela execução da obra será o(a) Sr(a). Isabela Pereira Gouveia, que deverá assegurar o cumprimento das normas de segurança e acessibilidade.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, e dê ciência aos interessados PUBLIQUE-SE.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sinara de Souza Ferreira
Código Identificador:A642935D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 616/2025 (RETIFICADO)

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do TERMO DE DISPENSA N.º 616/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17155/2025, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apólice de seguro para os veículos Fiat Strada Freedom 1.3 8V (SBZ-5E33), Iveco Daily (REI-8156) e Fiat Cronos Drive 1.3 Flex (SCS-5J53), com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 616/2025** Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**, com sede administrativa à Rua Marechal Floriano Peixoto 450, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP: 90020-060, representado por **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito **no CPF sob o nº 616.420.100-49, RG Nº 9095200458 SJS/RS**, residente e domiciliado em Porto Alegre - RS, consagrou-se vencedora dos veículos Fiat Strada Freedom (SBZ5E33) e Fiat Cronos Drive (SCS5J53); e a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 61.198.164/0001-60,** com sede administrativa à Av. Rio Branco, nº 1.489, Campos Eliseos, São Paulo – SP, CEP: 01.205-001, representado pela empresa corretora **MLA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 35.053.328/0001-50**, com sede administrativa à Av. Pedro Felinto Rêgo, S/N, Qd. 06, Lt. 17, sala 3, Setor Rialma II, Rialma - GO, CEP: 76.310-000, que por sua vez está reprsentada por **ALESSANDRA PATRÍCIA ROSA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no **CPF Nº 884.531.111-20, RG Nº 3220153 SSP/GO**, residente e domiciliada à Fazenda Jenipapo, S/Nº, Zona Rural, Rialma-GO, CEP: 76.310-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apólice de seguro para os veículos Fiat Strada Freedom 1.3 8V (SBZ-5E33), Iveco Daily (REI-8156) e Fiat Cronos Drive 1.3 Flex (SCS-5J53), com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais) para a empresa GENTE SEGURADORA S/A; e R$ 2.399,61 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos) para a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.** Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 27 dias do mês de setembro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:D7803332

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° 621/2025
A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do TERMO DE DISPENSA N.621/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17713/2025 , referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de recarga de extintores PQS ABC 4KG, para os veículos do transporte Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.621/2025. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto pretendido em favor da empresa I.B. DOS

SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 35.235.867/0001-00, com sede administrativa à Av Brasil, Sn, Loja 19-Centro, Município de Ceres, Cep: 76300-000, para a Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de recarga de extintores PQS ABC 4KG, para os veículos do transporte Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, perfazendo um valor global de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:66E8C269

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº053/2025

Processo Administrativo Nº 2025044364
Pregão Eletrônico 069/2025
Objeto: Futura e eventual aquisição parcelada de CBUQ e massa asfáltica, de acordo com especificações constantes no termo de referência.
Validade: 12 meses

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41, neste ato representado pelo Diretor Presidente do SAAE, Sr. CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES, inscrito no CPF sob o nº 834.913.091-15, comparece nesta data, fundamentados no Decreto Municipal 04/2024, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, para lavrar a presente ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS ofertados pelo promitente signatários:
a) MOBICON CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 12.260.240/0001-04, sediada na Rua 09, Nº 55, Centro, Ceres-GO, CEP 76.300-000, e-mail contato@mobiconconstrutora.com.br, tel (62) 3323-1203, representada pelo seu sócio, Sr. RICARDO VILELA, inscrito no CPF 024.108.451-26.
A referida ARP tem origem no Pregão eletrônico 069/2025 e, cuja ata e demais atos foram devidamente homologados pela autoridade administrativa, conforme Termo de Homologação anexo aos autos e conforme disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é o Registro de Preço dos promitentes acima qualificados para futura e eventual aquisição de CBUQ e massa asfáltica, que serão utilizados nas atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mineiros – SAAE de acordo com especificações constantes no termo de referência conforme quantitativo e preços expressos na cláusula quarta da presente Ata de Registro de Preços e em conformidade com as especificações e exigências constantes no anexo I do edital do Pregão Eletrônico 069/2025, bem como nos termos da proposta comercial dos promitentes.
1.2 - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação e/ou efetivação de compra e venda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇOES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1 - DA ENTREGA:
I - A entrega do objeto contratado deverá ocorrer conforme as demandas desta autarquia no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de fornecimento e/ou documento equivalente, no endereço; **Avenida Antônio Carlos Paniago, número 230, Setor Pecuária, CEP 75.836-196 horário de recebimento: das 07: 00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira**, ou em outro endereço de acordo com a indicação da contratante em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta de acordo com a necessidade do SAAE.
II – O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectadas.
III – Cabe ao Contratante fornecer no ato do pedido (Ordem de Entrega), o local onde deverá ser entregue o objeto;
IV- Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, transportes, carga e descarga decorrentes a entrega do objeto;
– DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO:
São obrigações do promitente, entre outras:
Prestar serviços em conformidade com as condições estabelecidas no respectivo Edital;
II. Zelar pela qualidade de atendimento aos convidados do Município;
III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SAAE;
IV. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;
V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do Contrato sem prévia anuência da contratante;
VI –O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1 - O preço registrado, a quantidade, marca e os fornecedores promitente dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo respectivamente:

ADJUDICATÁRIA; MOBICON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob nº 12.260.240/0001-04

LOTE 1 - FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C						
ITEM	**MATERIAIS**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-2C	T	4,752	MOBICON	R$ 4.500,00	R$ 21.384,00
2	TRANSPORTE DE MATERIAL	T	4,752	MOBICON	R$ 400,00	R$ 1.900,80

	BETUMINOSO RR-2C					
LOTE 1	**EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-2C**	**T**	**4,752**	**MOBICON**	**R$ 4.900,00**	**23.284,80**
ADJUDICATÁRIA; MOBICON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob nº 12.260.240/0001-04						
LOTE 2 - FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA CBUQ						
ITEM	**MATERIAIS**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	CAP 30-45	T	68,43	MOBICON	R$ 6.100,00	R$ 417.423,00
2	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	M³/KM	1.083,60	MOBICON	R$ 1,70	R$ 1.842,12
3	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL/ FILLER	T/KM	362,90	MOBICON	R$ 1,10	R$ 399,19
4	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA CBUQ	T/KM	25.090,56	MOBICON	R$ 1,30	R$ 32.617,73
5	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO CAP 30-45	T	68,43	MOBICON	R$ 400,00	R$ 27.372,00
6	USINAGEM CBUQ	M³	475,20	MOBICON	R$ 366,35	R$ 174.088,67
LOTE 2	**MASSA ASFALTICA CBUQ**	**M³**	**475,20**	**MOBICON**	**R$ 1.375,7212**	**R$ 653.742,71**

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e.

5.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

6.1 - São obrigações do SAAE, entre outras:

I. Promover a reserva para guarda com no máximo 24 horas de antecedência;

II. Fiscalizar a prestação dos serviços;

III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

IV. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;

V. encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao Tribunal de Contas dos Municípios, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1- Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 069/2025**, o SAAE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

7.2- O Registro de Preços efetuado não obriga o SAAE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.3- A contratação ou aquisição junto a cada fornecedor registrado poderá ser formalizada pelo SAAE mediante a assinatura de contrato ou emissão de ordem fornecimento, após a emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

8.1 - O SAAE pagará os valores devidos ao promitente/signatário, pelo fornecimento dos bens de valor registrados nesta Ata, de acordo com a quantidade requisitada e efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação dos documentos fiscais;

8.2 - O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal.

b) Certidão Negativa de Débito - CND Previdenciária (INSS);

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.3 - O documento fiscal não aprovado pelo SAAE será devolvido ao fornecedor para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES DA ATA

9.1- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará aos fornecedores registrados para negociar a redução do preço registrado

9.2 - A recusa do FORNECEDOR em reduzir seus preços na forma prevista no item 9.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação do Fornecedor, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado ao Fornecedor registrado requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

9.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
9.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação do Fornecedor Registrado, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
9.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 9.3, o fornecedor registrado fica obrigado a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
9.3.4 – Deferido o pedido de revisão, a Ata poderá ser alterada mediante aditivo.

9.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

9.5 - Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

9.6.- A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO FORNCECEDOR
10.1- O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo SAAE;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo SAAE.
DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 O(s) FORNECEDOR(s) está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
11.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento OU Nota de Empenho, respeitado o prazo de vigência da Ata.
11.3. O(s) FORNECEDOR(s) será convocada para assinatura do termo de contrato o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
11.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação dos) FORNECEDOR(s) antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
11.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada do(s) FORNECEDOR(s) em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
11.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade do(s) Fornecedor(es) quanto validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
11.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, o(s) Fornecedor(es) será(ão) notificado(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
11.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1- Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o SAAE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, pelo prazo dede até 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
12.2- A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para ao SAAE;
II. execução insatisfatória ou inexecução do serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SAAE;
12.3 - Decorridos 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II, item 12.1 da cláusula décima segunda, poderá o SAAE optar pela rescisão do Contrato.
12.4 As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Segunda não impedem que o SAAE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Segunda, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.
12.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo SAAE, ou sendo este insuficiente, caberá à adjudicatária efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o SAAE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
12.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada da adjudicatária em prejuízo do SAAE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao SAAE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

12.7 - A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do SAAE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2025 e as propostas apresentadas pelos licitantes prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

13.2 - O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 069/2025, conforme decisão do Pregoeiro do Município, lavrada em Ata, e homologação feita pelo Gestor Público da Autarquia;

13.4 - Caberá ao SAAE o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mineiros-GO, 08 de outubro de 2025.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
CPF sob o nº 834.913.091-15
Diretor Presidente do SAAE
Decreto nº 322/2024

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:EBE18558

